



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE

TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 23.02.26

90

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 16 /2026.

Em 09 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a distribuição gratuita de uniformes escolares e kits escolares aos alunos da rede pública municipal de ensino de Teixeira de Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer gratuitamente uniformes escolares e kits escolares aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Teixeira de Freitas.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se:

I – **Uniforme escolar**: conjunto de vestuário padronizado, como (camiseta, bermuda, calça, saia e tênis) definido pela Secretaria Municipal de Educação;

II – **Kit escolar**: conjunto de materiais pedagógicos básicos necessários ao acompanhamento das atividades escolares, de acordo com a etapa de ensino.

Art. 3º A distribuição dos uniformes e kits escolares deverá ocorrer, preferencialmente, antes do início do ano letivo, podendo ser complementada ao longo do período escolar, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 4º Terão prioridade no recebimento dos benefícios previstos nesta Lei os alunos pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

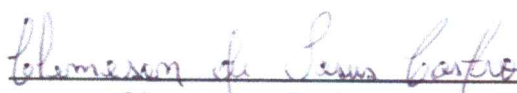
CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 09 de Fevereiro de 2026.


Clemeson de Jesus Castro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir a distribuição gratuita de uniformes escolares e kits escolares aos alunos da rede pública municipal de ensino de Teixeira de Freitas, promovendo a igualdade de condições no acesso e permanência dos estudantes na escola.

A oferta desses itens representa uma importante política pública de apoio às famílias, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade social, reduzindo despesas básicas e contribuindo para a diminuição da evasão escolar. O uso do uniforme escolar também fortalece o sentimento de pertencimento, promove a identificação dos alunos com a comunidade escolar e contribui para a segurança no ambiente educacional.

Já o fornecimento do kit escolar assegura que todos os alunos tenham acesso aos materiais pedagógicos indispensáveis ao processo de aprendizagem, evitando prejuízos ao desenvolvimento educacional por falta de recursos.

Assim, o presente projeto reafirma o compromisso do Poder Público Municipal com a educação de qualidade, com a inclusão social e com a valorização dos estudantes da rede pública, razão pela qual conto com o apoio dos nobres Vereadores para a sua aprovação.


Clemeson de Jesus Castro
Vereador